

MEDIDA PROVISÓRIA N.º 386, DE 2007

Reabre o prazo de opção para integrar a Carreira da Previdência, da Saúde e do Trabalho e altera o Anexo II da Lei no 11.358, de 19 de outubro de 2006, de modo a aumentar o subsídio da Carreira Policial Federal.

EMENDA N.º

Dêem-se ao art. 3º e, por conseguinte, aos Anexos da Medida Provisória n.º 386, de 2007, as seguintes redações:

“Art. 3º Os Anexos II e VI da Lei n.º 11.358, de 19 de outubro de 2006, passam a vigorar na forma dos Anexos a esta Medida Provisória.”

“ANEXO I

(ANEXO II da Lei n.º 11.358, de 19 de outubro de 2006)

TABELA DE SUBSÍDIOS PARA A CARREIRA POLICIAL FEDERAL

a) Quadro I

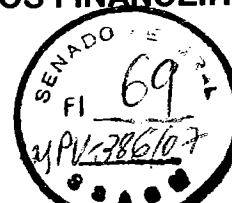
EM R\$

CARGO	CATEGORIA	EFEITOS FINANCEIROS			
		A PARTIR DE 1º JUL 2006	A PARTIR DE 1º SET 2007	A PARTIR DE 1º FEV 2008	A PARTIR DE 1º FEV 2009
Delegado de Polícia Federal Perito Criminal Federal	ESPECIAL	15.391,48	16.683,98	19.053,57	19.699,82
	PRIMEIRA	14.217,69	15.201,90	17.006,29	17.498,40
	SEGUNDA	12.163,46	13.005,60	14.549,53	14.970,60
	TERCEIRA	10.862,14	11.614,10	12.992,70	13.368,68

b) Quadro II

EM R\$

CARGO	CATEGORIA	EFEITOS FINANCEIROS			



		A PARTIR DE 1º JUL 2006	A PARTIR DE 1º SET 2007	A PARTIR DE 1º FEV 2008	A PARTIR DE 1º FEV 2009
Escrivão de Polícia Federal Agente de Polícia Federal Papiloscopista Policial Federal	ESPECIAL	9.539,27	10.241,21	11.528,11	11.879,08
	PRIMEIRA	7.693,60	8.226,20	9.202,62	9.468,92
	SEGUNDA	6.500,00	6.915,80	7.678,09	7.885,99
	TERCEIRA	6.200,00	6.594,30	7.317,18	7.514,33

ANEXO II

(ANEXO VI da Lei n.º 11.358, de 19 de outubro de 2006)

**TABELA DE SUBSÍDIOS PARA A CARREIRA POLICIAL CIVIL DOS
EX-TERRITÓRIOS DO ACRE, AMAPÁ, RONDÔNIA E RORAIMA**

a) Quadro I

		EM R\$			
CARGO	CATEGORIA	EFEITOS FINANCEIROS			
		A PARTIR DE 1º JUL 2006	A PARTIR DE 1º SET 2007	A PARTIR DE 1º FEV 2008	A PARTIR DE 1º FEV 2009
Delegado de Polícia Civil Perito Criminal Civil Técnico em Medicina Legal Civil Técnico em Polícia Criminal Civil	ESPECIAL	15.391,48	16.683,98	19.053,57	19.699,82
	PRIMEIRA	14.217,69	15.201,90	17.006,29	17.498,40
	SEGUNDA	12.163,46	13.005,60	14.549,53	14.970,60
	TERCEIRA	10.862,14	11.614,10	12.992,70	13.368,68

b) Quadro II

		EM R\$			
CARGO	CATEGORIA	EFEITOS FINANCEIROS			
		A PARTIR DE 1º JUL 2006	A PARTIR DE 1º SET 2007	A PARTIR DE 1º FEV 2008	A PARTIR DE 1º FEV 2009



Escrivão de Polícia Civil	ESPECIAL	9.539,27	10.241,21	11.528,11	11.879,08
Agente de Polícia Civil					
Datiloscopista Policial Civil	PRIMEIRA	7.693,60	8.226,20	9.202,62	9.468,92
Auxiliar Operacional de Perito Criminal Civil					
Guarda de Presídio Civil	SEGUNDA	6.500,00	6.915,80	7.678,09	7.885,99
Escrevente Policial Civil					
Investigador de Polícia Civil	TERCEIRA	6.200,00	6.594,30	7.317,18	7.514,33
Agente Carcerário Civil					

”

JUSTIFICATIVA

Tradicionalmente e por força de Lei (Leis n.º 7.548, de 1986 e n.º 11.358, de 2006), os Policiais Cíveis dos extintos Territórios de Roraima, Rondônia e Amapá têm direito a perceber o mesmo subsídio dos servidores da Carreira da Polícia Federal.

Não há, portanto, justificativa plausível à flagrante injustiça cometida com os Policiais Cíveis dos ex-Territórios de Roraima, Rondônia e Amapá ao não serem contemplados com o reajuste ora dado aos subsídios dos Policiais Federais.

Desse modo, esta Emenda tem como objetivo reconhecer o direito dos policiais cíveis dos extintos Territórios e estender o reajuste concedido aos Policiais Federais.

Sala da Comissão, em _____ de setembro de 2007.

Deputado MOREIRA MENDES
PPS/RO

